

Nagliati (SMUL) pontuou que a medida se insere em um movimento mais amplo de revisão e padronização dos conselhos municipais, destacando a autonomia da Comissão Eleitoral para tratar da matéria. **Sra. Cláudia Lukianchuki** contestou a autonomia para deliberação da matéria, argumentando que, no direito público, a Administração só pode agir mediante previsão expressa, não identificando tal autorização no decreto. **Sra. Sueli Guerreiro (SMUL)** sustentou que o decreto estabelece diretrizes gerais, cabendo à Comissão Eleitoral regulamentar o edital e deliberar sobre as regras do processo. No mesmo sentido, **Sra. Natalia Corbett (SP Urbanismo)**, com base na leitura do Artigo 3º, afirmou que compete à Comissão definir os termos do edital, entendendo haver competência para tratar da matéria. **Sra. Azenate Maria** ponderou que o tema deveria ser tratado no âmbito do decreto, visando maior uniformidade e segurança jurídica. Destacou a necessidade de cautela, diante das dificuldades de participação e da relevância da representatividade, sugerindo a supressão do ponto no edital, sem prejuízo de discussão futura mais aprofundada. Por fim, **Sra. Sueli Guerreiro (SMUL)** destacou experiências de renovação em outros conselhos, sem prejuízo ao funcionamento, questionando a limitação à participação de representantes de um mesmo grupo. **Sra. Mônica Lopes** declarou que não questiona a validade do decreto, mas busca assegurar seu cumprimento, especialmente no que se refere à participação da sociedade civil. Afirmou que a maioria dos representantes presentes entende que a proposta prejudica a representatividade e manifestou não se sentir ouvida no debate, declarando-se inapta a deliberar sobre a matéria. **Sra. Ana Carolina Jacob (SP Urbanismo)** ressaltou que o decreto não estabelece impedimentos à candidatura, delegando à Comissão Eleitoral a definição das regras do processo, defendendo a competência da instância para tratar do tema. Em sentido diverso, **Sra. Cláudia Lukianchuki** questionou a existência de autorização expressa no decreto, reiterando que, no direito público, a ausência de previsão implica vedação. Diante das divergências, as representantes da sociedade civil solicitaram uma pausa para reflexão. **Sra. Azenate Maria** propôs o adiamento da discussão, destacando a necessidade de maior cautela e aprofundamento, com envio prévio de subsídios para análise. Reiterou a importância do amadurecimento da matéria e propôs o adiamento da deliberação, com prosseguimento dos demais itens da pauta. **Sra. Sueli Guerreiro (SMUL)** esclareceu que a proposta foi apresentada como sugestão para debate, sem caráter impositivo. Em sugestão, **Sra. Juliana Saad (SP Urbanismo)** propôs que, diante do adiamento, os participantes realizem análise prévia do texto, a fim de conferir maior celeridade à próxima reunião, concentrando o debate nos pontos com divergência. **Sra. Mônica Lopes** ponderou que a questão central está na forma de condução da proposta, manifestando estranhamento quanto ao tratamento da matéria pela Comissão Eleitoral. Destacou que temas dessa natureza costumam ser tratados em nível normativo e afirmou que o formato apresentado pode prejudicar a representatividade da sociedade civil, solicitando reflexão até a próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às **17h40**, ficando agendada a continuidade da reunião para o dia **18 de março de 2026, às 15h**, em formato presencial, no Auditório da SP Urbanismo.

FALTAS JUSTIFICADAS: Laisa Bocoli Chamme (SP Urbanismo); Ana Paula Soares (Sociedade Civil); Patrícia Ribeiro da Silva (Sociedade Civil)

REPRESENTANTES DA COMISSÃO ELEITORAL DA OUC ÁGUA BRANCA - BIÊNIO 2026/2028

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Sueli Guerreiro Morales, (Presidente);

Ricardo Nagliati Toppan

São Paulo Urbanismo

Natalia Corbett Geretto

Juliana Saad de Marchi

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Azenate Maria de Jesus

Cláudia Lukianchuki

Mônica Lopes

Ata | Documento: [155235483](#)

São Paulo, 24 de abril de 2026.

MINUTA DE ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA

SOCIEDADE CIVIL DO GRUPO DE GESTÃO DA OUC ÁGUA BRANCA

REALIZADA EM 25/03/2026 - 14h00

PAUTA - ORDEM DO DIA: Início do Desenvolvimento dos Editais 001 e 002/2026/SMUL - Biênio 2026/2028;

No dia 25 de março de 2026, às 14h20, reuniu-se, no Auditório da SMUL, Sala 182 - 18º andar, para a **4ª Reunião da Comissão Eleitoral da Operação Urbana Consorciada Água Branca (OUCAB)**, com a presença e técnicos da Prefeitura de São Paulo (PMSP) e representantes da Comissão Eleitoral do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme a lista de presença no final desta Ata.

Após saudação inicial e verificação de quórum, a Presidente da Comissão Eleitoral, **Sra. Sueli Guerreiro Morales (SMUL)**, deu início à reunião com uma breve recapitulação dos pontos discutidos anteriormente. Registrou que não houve avanços nas deliberações em razão de divergências relacionadas à questão da reeleição. Esclareceu que os trabalhos vêm sendo conduzidos em analogia ao CMPU, considerando tratar-se de um dos principais conselhos no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), com as adaptações necessárias. Tais adaptações suscitaram questionamentos e deram origem a discussões, o que prejudicou o avanço da pauta.

Dando continuidade à Ordem do Dia, a **Sra. Sueli Guerreiro Morales (SMUL)** deu início a leitura do **EDITAL Nº 001/2026/SMUL/OUCAB - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS/AS REPRESENTANTES DOS/AS MORADORES DOS/AS OU TRABALHADORES/AS E DOS MOVIMENTOS DE MORADIA QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BANCA.**

Passou-se à discussão acerca do limite de tamanho

dos arquivos a serem inseridos no sistema, devendo ser respeitados os parâmetros estabelecidos em edital, bem como sobre as possibilidades caso o tamanho dos arquivos exceda o limite proposto, de modo a permitir que os interessados realizem nova submissão de documentação complementar. Foi esclarecido que o sistema ainda se encontra em fase de desenvolvimento, devendo operar de forma semelhante a modelos anteriormente utilizados, com possibilidade de ajustes para inclusão de funcionalidade específica de complementação. Foram levantados questionamentos em relação às demandas e dúvidas encaminhadas pelos participantes, bem como sobre onde essas informações seriam concentradas. Em experiências anteriores, as manifestações recebidas eram organizadas e posteriormente submetidas à apreciação da Comissão Eleitoral. A **Sra. Ana Carolina Jacob** (Gerente da área de Participação Social da SP Urbanismo) informou que, na condição de Secretária Executiva, centraliza o recebimento dessas comunicações destinadas à Comissão Eleitoral, promovendo a sistematização das informações e seu encaminhamento para análise. Em um primeiro momento, as inscrições são relacionadas por meio do portal eletrônico. Após o encerramento do prazo de inscrição, o material é consolidado e submetido à Comissão Eleitoral, que se reúne para análise das candidaturas, podendo deliberar pela homologação ou pela solicitação de esclarecimentos e eventual complementação documental. Registrou, ainda, que eventuais complementações e comunicações posteriores são realizadas por meio do e-mail oficial da OUC Água Branca, garantido a centralização e o adequado acompanhamento das informações. Dando continuidade, foram apresentadas considerações acerca dos artigos subsequentes, incorporando as alterações sugeridas pelos presentes. O artigo 10 estabelece que candidatos e entidades com inscrição indeferida poderão interpor recursos no prazo de até 3(três) dias úteis, contados da publicação da lista no Diário Oficial, mediante apresentação de justificativa por meio do e-mail indicado. Em seguida, foram levantados questionamentos acerca da forma de comunicação aos candidatos sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições, especialmente quanto à possibilidade de notificação por e-mail. A **Sra. Juliana Saad (SP Urbanismo)** esclareceu que a divulgação ocorrerá por múltiplos canais oficiais, incluindo o Diário Oficial, o site institucional da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) e a própria plataforma de inscrição, na qual constará o status da candidatura (em análise, deferida ou indeferida). Em sequência com a leitura do artigo 12, dispõe sobre a realização da eleição, prevista para o dia **28 de junho de 2026, no horário das 9h às 17h**, sob coordenação da Comissão Eleitoral, foi reforçado que não será permitida a permanência, na fila ou local de votação, de pessoas que não integrem a Comissão Eleitoral ou que não estejam devidamente autorizadas para atuar na organização do processo. A eleição contará com apoio de servidores da Prefeitura e colaboradores devidamente identificados por meio de crachá, responsáveis pela organização do fluxo de eleitores e demais atividades operacionais. Destacou-se a necessidade de controle rigoroso de acesso ao local de votação, bem com a colaboração de todos os envolvidos para evitar situações indevidas, como a permanência de pessoas não autorizadas ou práticas que possam comprometer a lisura do processo eleitoral. Ressaltou-se, ainda, a vedação de qualquer forma de manifestação ou propaganda no interior do local de votação, a fim de garantir a regularidade do pleito, conforme as normas aplicáveis. Em continuidade à leitura dos artigos subsequentes, no que se refere ao

comprovante de votação, foi estabelecido que, após o exercício do voto, o eleitor receberá o respectivo comprovante, que deverá ser entregue exclusivamente no momento imediatamente posterior à votação, não sendo possível sua emissão posterior em caso de ausência ou perda. Tal procedimento foi justificado pela necessidade de evitar tumultos e assegurar a regularidade do processo, considerando experiências anteriores em que houve situações de desorganização relacionadas à solicitação posterior de comprovantes. Foi destacada a necessidade de treinamento prévio dos colaboradores envolvidos, com orientação detalhada sobre os procedimentos de votação, especialmente quanto à correta entrega do comprovante de votação, que deverá ocorrer exclusivamente após o exercício do voto, evitando inconsistências nos registros. Em continuidade, foi retomada a leitura do edital acerca da vedação de propaganda eleitoral, ficando estabelecido que é proibida qualquer forma de propaganda no local de votação e em seu entorno. A **Sra. Sueli Guerreiro** (SMUL) deixou claro que tal prática está em conformidade com processos eleitorais promovidos pelo poder público, contando, inclusive, com o apoio dos órgãos competentes para fiscalização e orientação, quando necessário. Foi apresentada sugestão para inclusão, no dispositivo, de referência à legislação federal aplicável, contemplando a indicação do artigo correspondente, das penalidades previstas e da delimitação de raio mínimo para caracterização da prática de “boca de urna”. Passou-se à análise do dispositivo que estabelece o número de votos por eleitor, prevendo que cada eleitor terá direito a três votos, sendo: um voto para entidade de movimento de moradia, um voto para representante de moradores ou trabalhadores do perímetro da operação urbana e um voto para representante de moradores ou trabalhadores do perímetro expandido. A **Sra. Azenate Maria** (Sociedade Civil) registrou sua manifestação no sentido de que a matéria já havia sido amplamente debatida em processos eleitorais anteriores, destacando a complexibilidade das discussões e a dificuldade de construção de consenso. Apontou que alterações recorrentes no modelo de votação podem gerar insegurança e prejudicar a estabilidade do processo, defendendo a manutenção do modelo atualmente proposto. A **Sra. Monica Lopes** (Sociedade Civil) apresentou que, em modelos anteriores, que permitiam maior número de votos para determinados segmentos, houve maior participação, ampliando o caráter democrático do processo eleitoral. Argumentou que a possibilidade de escolha demais candidatos incentiva o eleitor a buscar informações e favorece uma representação mais ampla, permitindo a seleção de múltiplos representantes alinhados aos interesses dos votantes. A **Sra. Sueli Guerreiro** (SMUL), em contraponto, destacou o entendimento de que o modelo atual valoriza a escolha individual dos candidatos, evitando concentração e reforçando a representação por pessoa, e não por agrupamentos. Diante das colocações, a matéria foi submetida à votação, sendo aprovada por **8 (oito) votos favoráveis e com 2 (dois) votos contrários**, mantendo-se a proposta apresentada. O **Sr. Ricardo Nagliati** (SMUL) destacou que, na última eleição em que esse modelo foi adotado, houve maior participação no dia do pleito em comparação a modelos anteriores. Ressaltou que o referido modelo resultou em recorde de comparecimento de eleitores, sendo avaliado como indicativo positivo quanto à sua efetividade. Em complemento a **Sra. Azenate Maria** (Sociedade Civil) mencionou que, embora tenha certa resistência inicial à mudança do modelo, o processo foi gradualmente assimilado pelos participantes, sendo percebido como fator que contribuiu para maior rotatividade e engajamento.

Destacou, também, que a preocupação inicial quanto à divulgação e à comunicação do processo eleitoral não se confirmou, não tendo sido observadas divergências significativas entre os grupos da sociedade civil acompanhados, e que o processo eleitoral transcorreu de forma tranquila, especialmente no que se refere ao modelo de votação adotado. Em continuidade à leitura, foi questionado o uso do termo “paridade de gênero”. A **Sra. Monica Lopes** (Sociedade Civil) apontou que a forma como o tema estava apresentada se encontrava inadequada. Foi reforçado que a exigência de paridade de gênero decorre diretamente do Decreto Municipal nº 56.021/2015, não se tratando de uma inovação da Comissão Eleitoral, mas de obrigação normativa a ser observada no processo. Esclareceu-se que a regra não impõe, de forma absoluta, que o resultado final da eleição seja exatamente composto por 50% de mulheres, mas estabelece um percentual mínimo a ser garantido. Assim, a aplicação do mecanismo de ajuste somente ocorrerá caso esse percentual não seja atingido no resultado inicial da apuração. Nessa hipótese, deverão ser promovidas as adequações necessárias, mediante a convocação de candidatas mais votadas — inicialmente na condição de suplentes ou não eleitas — até que se alcance o mínimo exigido de participação feminina entre as titulares. Feita as considerações mencionadas em outros pontos, ficou consignado que, com exceção do dispositivo referente à reeleição, os demais artigos do edital foram considerados aprovados, sendo avaliada a necessidade de submissão desse ponto específico à votação. A **Sra. Sueli Guerreiro** (SMUL) lembrou que, conforme deliberado na reunião anterior, não foi possível alcançar consenso quanto ao disposto no inciso VII do artigo 2º, referente à recondução ao cargo. O referido dispositivo estabelece a vedação à candidatura de pessoas que tenham concluído o segundo mandato consecutivo até o ano de 2026 no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, independentemente do segmento representado. Foi esclarecido que a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), por meio da São Paulo Urbanismo, baseia-se em analogia ao modelo adotado no Conselho Municipal de Política Urbana (CMPU), considerado referência no âmbito da administração municipal. Nesse sentido, propôs-se que não seja permitida a recondução para novo mandato consecutivo às pessoas que já tenham exercido dois mandatos consecutivos, conforme mencionado. Após as considerações, registrou-se que a matéria já havia sido amplamente debatida, sendo então encaminhada para deliberação pela Comissão Eleitoral. A **Sra. Mônica Lopes** (Sociedade Civil) por sua vez, manifestou afirmando que entende a proposta em discussão como desrespeitosa à sociedade civil, reiterando sua posição sobre o tema. Em seu posicionamento, a **Sra. Azenate Maria** (Sociedade Civil) registrou que o ponto em discussão já havia sido abordado em processos eleitorais anteriores, ocasião em que se indicou que determinadas matérias seriam tratadas em decreto, o que não ocorreu até o momento, assim como outros temas correlatos. Manifestou entendimento de que a deliberação sobre a matéria em análise possui elevada complexidade e impacto, sendo, portanto, inadequado que tal decisão seja tomada no âmbito da Comissão Eleitoral sem que haja previsão expressa em decreto. Nesse sentido, foi ressaltado que não se trata de oposição ao mérito da proposta — especialmente no que se refere à renovação de representações e à ampliação da participação —, reconhecendo-se, inclusive, o potencial de um processo eleitoral mais democrático, com maior número de candidaturas.

Contudo, ponderou-se que tal decisão, nos termos apresentados, pode gerar questionamentos futuros quanto à legitimidade da representação da sociedade civil para deliberar sobre o tema, sobretudo diante de seu alcance e relevância. Assim, foi defendido que a matéria seja tratada em instrumento normativo adequado, notadamente por meio de decreto, em consonância com outras questões já encaminhadas nesse sentido, não havendo prejuízo em sua apreciação em momento posterior. A **Sra. Cláudia Lukianchuki** (Sociedade Civil) argumentou que deve ser observada a hierarquia dos dispositivos legais, não sendo possível que um edital estabeleça regras que extrapolem ou contrariem o que está previsto em decreto. Nesse sentido, destacou-se que o decreto atribui à Comissão Eleitoral a competência para definir procedimentos, não abrangendo, contudo, questões relativas à composição do Grupo de Gestão. Assim, foi esclarecido que a divergência não reside no mérito da proposta, mas sim na competência para deliberar sobre o tema no âmbito do edital. Defendeu, portanto, que a questão seja formalmente tratada no instrumento normativo adequado, garantindo segurança jurídica e respeito ao ordenamento vigente. A **Dra. Nicolle Megda** (Procuradora de SMUL) afirmou que percebe que a comissão está mais segura para deliberar e votar a questão. Em seu entendimento, não há impedimento, pois o decreto confere à Comissão Eleitoral amplos poderes para definir as regras do processo eleitoral. Ressaltou que a comissão pode decidir sobre o tema, seja de forma favorável ou contrária, por se tratar de atribuição do próprio colegiado. Acrescentou que, caso houvesse dúvida sobre a competência da Comissão, poderia ser feita uma consulta formal para esclarecimento. Por fim, reiterou que, em sua visão, a Comissão tem competência para deliberar sobre a matéria, uma vez que o decreto não apresenta restrições. A **Sra. Monica Lopes** (Sociedade Civil) afirmou que ninguém é contra o novo regramento. Segundo sua manifestação, esse modelo vem sendo aplicado e padronizado em diversos conselhos. Relatou que, em seu caso, integra a CPM, onde também não é permitida a reeleição consecutiva, esclarecendo isso não representa problema. Destacou, contudo, que a questão central é que nenhuma comissão pode se sobrepor ao decreto. Assim, sustentou que, se o decreto não trata expressamente do tema, a matéria deve ser regulamentada por esse instrumento, assim como outras já foram. Diante disso, foi colocada em votação, a proposta originalmente apresentada e a proposta contrária, que prevê a retirada do ponto em questão, sendo aprovada por **7 (sete) votos favoráveis e com 1 (um) voto contrário**. Votaram favoravelmente: Sueli Guerreiro Morales, Ricardo Nagliati Toppan de (SMUL); Juliana Saad de Marchi, Laisa Bocoli Chamme, Natalia Corbett Geretto de (SP Urbanismo) e Ana Paula Soares, Patrícia Ribeiro da Silva da (Sociedade Civil). Votou contrariamente: Azenate Maria de Jesus (Sociedade Civil). Antes da declaração de voto, as Sras. Cláudia Lukianchuki e Mônica Lopes (Sociedade Civil) se retiraram da reunião, não apresentando, portanto, suas declarações de voto.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às **17h05**.

REPRESENTANTES DA COMISSÃO ELEITORAL DA OUC ÁGUA BRANCA - BIÊNIO 2026/2028

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Sueli Guerreiro Morales, (Presidente);

Ricardo Nagliati Toppan

São Paulo Urbanismo

Juliana Saad de Marchi

Laisa Bocoli Chamme

Natalia Corbett Geretto

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Ana Paula Soares

Azenate Maria de Jesus

Cláudia Lukianchuki

Mônica Lopes

Patrícia Ribeiro da Silva

Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo

NÚCLEO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

Despacho | Documento: [155378579](#)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico nº: 8610.2026/0000569-8

Extrato do Termo de Aditamento 01/2026 ao Termo de Contrato nº 087/2026

Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.-Spine., inscrita no CNPJ sob o nº 21.278.214/0001-02

Contratada: ALSENA INSTALACOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.452.114/0001-99

Objeto: Contratação de serviço especializado para a execução de instalação temporária de elétrica, água potável e esgoto sanitário para o funcionamento do semirreboque itinerante, garantindo segurança operacional e conformidade com normas técnicas (ABNT/NRs) nos cinco espaços que receberão a ativação do Hub Móvel de Games, a ser executado pela Contratada a favor da Contratante.

Valor: R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: De 24/04/2026 a 24/10/2026, ou até a devida execução dos serviços contratados.

POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

Despacho | Documento: [154720036](#)

Telefone: 3117-3100

Despacho**INTERESSADO:** EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. - SPCINE.**ASSUNTO:** Contratação de Coordenador

Cineclubista - 29.403.402 ITALO YURI LEAL MENDES,

OBJETO: Designação do(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato.

DESPACHO

1. À vista dos elementos contidos no processo, em especial as informações de docs.[146376274](#), [153605644](#), [146787122146842245](#) e [146441882](#), que adoto com razão de decidir e com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121 do Decreto nº 62.100/22, **DESIGNO:**

I- Os servidores Leandro Finotti Pardi, - X439913, como gestor, Livia Fusco Rodrigues, - X148276 como fiscal titular e Leandro Finotti Pardi - X439913 como suplente. Contrato n.º 380/2025/Spine, celebrado com 29.403.402 ITALO YURI LEAL MENDES, inscrito no CNPJ sob n.º 29.403.402/0001-19.

2. **PUBLIQUE-SE**, encaminhando-se, a seguir, ao Núcleo de Contabilidade para a adoção das providências subsequentes cabíveis.

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Despacho Autorizatório | Documento: [155228656](#)

I - À vista dos elementos que instruem o presente Processo Administrativo SEI nº 8610.2026/0000849-2 em especial da Justificativa da área técnica responsável ([154692935](#)), a Pesquisa de Preços realizada ([154693917](#)), o Parecer Contábil ([154939234](#)), o Parecer Financeiro ([154950394](#)) e do Parecer Jurídico ([155168186](#)), a Diretoria, diante dos poderes e das atribuições que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e no Decreto nº 64.904/2026, vem **APROVAR A CONTRATAÇÃO** direta por dispensa de licitação com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, da empresa **ORING CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.725.984/0001-13, para prestar serviços técnicos de apoio ao planejamento estratégico, implementação, gestão, monitoramento e avaliação de políticas públicas de fomento ao audiovisual., que vigorará por 5 meses.

II - **AUTORIZO** a emissão da(s) Nota(s) de Reserva(s) e da(s) Nota(s) de Empenho(s), referente à contratação da empresa acima aprovada, no valor global da contratação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), após a assinatura do contrato, e as demais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, pagas mensalmente, onerando a Dotação Orçamentária nº **15.10.13.392.4032.6.702.3.3.90.39.00.05.1.702.801!** e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2026, onerando a mesma dotação, respeitando-se o princípio da anualidade.

III - **DESIGNO** Deborah Vilela Blake Piller, x209089, como fiscal do contrato e como substituta, Maria Fernanda Riscali de Lima Moraes, x148276, nos termos do art. 121 do Decreto nº 62.100/2022.

IV- Publique-se. Após, encaminhe-se à área responsável para as demais providências cabíveis

São Paulo, 24 de abril de 2026

Servidores

Secretaria Municipal de Gestão

NÚCLEO DE GESTÃO DE CERTIDÕES (CTC/CTS)/AVERBAÇÃO EXTRAMUNICIPAL

Despacho | Documento: [155235660](#)

6018.2026/0013632-2

DESPACHO RETIFICAÇÃO

Interessado: FERNANDO DOMINGUES MANSANO

DESPACHO RETIFICAÇÃO

Retificamos a publicação do dia 24/04/2026, DOC SEI nº [155073370](#), em nome de FERNANDO DOMINGUES MANSANO, para fazer constar que o número correto do processo é 1996-0.020.910-3, publicado no DOM de 31/07/1997.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

Licença | Documento: [155333571](#)

São Paulo, 27 de abril de 2026.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO-RECOMENDAÇÃO HSPM

Concedido 15 dias, nos termos da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 40º, Inciso II do Decreto 64.014 de 2025.

RF NOME A PARTIR DE

535.634.2 NELSON ALVES DA CRUZ 27/04/2026

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - UNIDADE REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Concedido 01 dia, nos termos da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 5º, Inciso I do Decreto 58.225, de 09/05/18.

RF NOME A PARTIR DE

652.974.7 MARIA CECILIA DA SILVA LEITE 24/04/2026

AUSÊNCIA POR MOTIVOS MÉDICOS

Concedido 01 dia, nos termos do artigo 7, da Lei nº 17.673, de 2021, regulamentada pela Portaria.SGM/SEGES nº 14, de 2022:

RF NOME DURAÇÃO A PARTIR DE

954.183.7 PAULA SILVA JESUS DE FIGUEIREDO 01 M23/04/26